



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

**PORTARIA Nº 1.244/2015**

**Indefere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o pedido formulado pela servidora **MARIA ANTONIA POLATI**, brasileira, solteira, servidora pública desta municipalidade, portadora do RG nº 712.222/SGPC/ES, inscrita no CPF sob o nº 867.513.957-87, filha de Maurilio Polati e Carmelinha da Silva Polati, residente em Todos os Santos, s/n, Zona Rural, Vila Pavão/ES, por faltar requisitos à concessão do pleito, nos termos do inciso I do art. 17 da Lei 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 347/2014 da AJPMVP e por manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do Mem. Nº 064/2015, exarados nos autos do processo nº 003567/2014.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência à servidora, e adotar demais medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal